



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.067, DE 25 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 27.955,64”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 27.955,64 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

010701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030113	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2119	Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)			
339030	02 MATERIAL DE CONSUMO	R\$		13.977,82
010701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030113	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2119	Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)			
339039	02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$		13.977,82
TOTAL GERAL		R\$		27.955,64

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado na Conta Convênio Programa Sorria São Paulo, do exercício de 2012, conforme alínea “c”, do inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.997/12, artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Demonstrativo abaixo:

Saldo Inicial da Conta Convênio Programa Sorria São Paulo em 2012	26.400,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras em 2012	<u>1.555,64</u>
(=) Saldo Total da Conta Conv. Programa Sorria São Paulo em 2012	27.955,64
(-) Empenhos de 2012 a serem pagos Conta Conv. Progr. Sorria S. Paulo	<u>0,00</u>
(=) Superávit Financeiro	27.955,64

- segue fls. 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 5.067/13 - fls. 02 -

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de abril de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS